

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão da Administração Direta do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, o cargo de Diretor de Saúde, de livre nomeação e exoneração, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. A função de Diretor de Saúde será de direção, chefia e assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica alterada a Lei Complementar nº. 012/2019 e seus anexos I e II, acrescentando-se o determinado nesta Lei Municipal.

Art. 3º O cargo de Diretor de Saúde terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e perceberá remuneração mensal no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 4º Para nomeação no cargo de Diretor de Saúde, exige-se:

I – Ensino médio completo com diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

II - Experiência comprovada na área pública, preferencialmente na área da saúde com documento hábil que ateste atuação anterior;

III - Possuir CNH categoria "A" e/ou "B".

Art. 5º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Saúde:

- Substituir o(a) Secretário(a) a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular;
- Coordenar e supervisionar as atividades técnicas, administrativas e operacionais das unidades e programas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Acompanhar a execução de políticas públicas de saúde, assegurando o cumprimento das normas do SUS e da legislação sanitária vigente;
- Apoiar na gerência de recursos humanos, materiais e financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

- Auxiliar na elaboração e execução dos planos municipais de saúde, bem como nos instrumentos de planejamento e prestação de contas, tais como: Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Plano Municipal de Saúde (PMS);
- Promover o acompanhamento e alimentação dos sistemas estaduais e federais inerentes à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, tais como SEI, SIGRES e SESRESOLVE e outros que podem surgir;
- Articular parcerias com instituições públicas e privadas para a promoção da saúde no município;
- Supervisionar a regularidade do abastecimento de medicamentos, insumos e materiais nas unidades de saúde;
- Acompanhar e orientar os processos de atendimento à população e a atuação das equipes de saúde;
- Representar o Município em reuniões, conselhos e fóruns relacionados à área da saúde, quando designado;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela autoridade competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 16 de outubro de 2025.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal